

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.150 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/10/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.908/2007, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa S.C. PIMENTA CONSTRUÇÕES – ME para execução de Pequena Central Hidrelétrica no Rio Preto, com capacidade de geração de 14 MW, no Município de São José do Vale do Rio Preto,

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada no dia 25 de junho de 2009, no Município de São José do Vale do Rio Preto,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia do INEA nº 105/09, favorável à emissão da Licença requerida,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria do INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a empresa S.C. PIMENTA CONSTRUÇÕES – ME para execução de Pequena Central Hidrelétrica no Rio Preto, com capacidade de geração de 14 MW, no Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/10/09